



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Casa Civil**  
**Núcleo de Apoio Administrativo**  
**Ofício**

**Ofício SGL/CC nº 3.586/2023**

Ao Senhor

**DEPUTADO ANDRÉ DO PRADO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Projeto de lei nº 33, de 2023 - Classificação da cidade de São José dos Campos como Município de Interesse Turístico.

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Ao responder este Ofício, indicar o Processo 027.00000157/2023-78.

Em atenção ao Ofício SGP nº 205/2023, referente ao Projeto de lei nº 33/2023, que classifica **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o Parecer GAMT nº 002/2023, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo e Viagens.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

São Paulo, na data da assinatura digital.

**Marcelle Tiyoko Koyanagui**

respondendo pela Subsecretaria de Gestão Legislativa  
Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Marcelle Tiyoko Koyanagui**, Subsecretário de Gestão Legislativa, em 23/06/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1065913** e o código CRC **6BF9B6F9**.

---



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE TURISMO  
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

**GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 33 de 2023**  
**OBJETO: Classifica São José dos Campos como Município de Interesse Turístico**

São Paulo, 2 de maio de 2023

**PARECER GAMT Nº 002/2023**

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **São José dos Campos**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

O estudo foi realizado com a aplicação de 142 questionários entre 2020 e 2023. Entretanto, o GAMT considerou a quantidade insuficiente tendo em vista ser um conhecido polo tecnológico e empresarial, além de abrigar o distrito de São Francisco Xavier, importante destino buscado pelos turistas por sua atratividade. Há também a necessidade de consolidação dos dados levantados, considerando que a pesquisa é realizada tanto no município de São José dos Campos quanto no distrito de São Francisco Xavier. **Não atendeu ao requisito**

II - Serviço Médico Emergencial

Informada a existência de (3) hospitais, 47 (quarenta e sete) UBS e atendimento emergencial 24 horas. **Atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – foram apresentados 102 (cento e dois) estabelecimentos de hospedagem (70 em São José dos Campos e 32 em São Francisco Xavier) com 3.169 Unidades Habitacionais (UHs) e 5.242 leitos. O GAMT solicita fotos internas e externas dos principais estabelecimentos de hospedagem situados na área urbana de São José dos Campos e no distrito de São Francisco Xavier. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

Serviços de Alimentação - foram apresentados 3.216 estabelecimentos de alimentação. Entretanto, solicitamos uma estimativa da capacidade de atendimento e fotos internas e externas dos principais estabelecimentos situados na área urbana de São José dos Campos e no distrito de São Francisco Xavier. **Não atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Indicada a existência de 2 (dois) Postos de Informação Turística. Porém, não houve informação sobre os dias e horários de funcionamento, e não localizamos informações sobre o turismo no site da prefeitura. **Não atendeu ao requisito.**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE TURISMO  
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

**Atendeu ao requisito**, apresentando índice de 99% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 100% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Considerando a importância do município para o turismo de negócios/eventos, além do distrito de São Francisco Xavier, importante destino buscado pelos turistas por sua atratividade, o GAMT solicita uma melhor apresentação dos atrativos indicados refletindo sua expressividade e capacidade de atração de turistas. **Não atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 659/2022 com diagnóstico, análise SWOT, prognóstico, plano de ações e metas. O GAMT considerou que o plano poderia ser melhor elaborado devido à estrutura e à capacidade técnica existentes, mas **atendeu ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

O GAMT não localizou a Lei de criação do COMTUR, que foi apenas citada na descrição. **Não atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **São José dos Campos** não cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GAMT manifesta-se contrário à aprovação do PL 33/2023** para obter o título de Município de Interesse Turístico MIT.

*Jarbas Favoretto.*

Jarbas Favoretto

*Márcia Azeredo*

Márcia Azeredo

*Vanilson Fickert*

Vanilson Fickert

*Virgílio N. S. Carvalho*

Virgílio N. S. Carvalho

*Waldirene Ricanello*

Waldirene Ricanello

**Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT**



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Turismo e Viagens  
Gabinete do Secretário**

## **DESPACHO**

**Nº do Processo:** 027.00000157/2023-78

**Interessado:** @interessados\_virgula\_espaco@

**Assunto:** PL nº 33/2023 classifica São José dos Campos

MIT

Prezados,

Em atendimento à solicitação contida no ofício SGP n.º 205/2023 do então Secretário Geral Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Senhor Rodrigo Del Nero, que trata da solicitação de análise dos documentos, a fim de classificar como de Interesse Turístico o Município de São José dos Campos nos termos do PL 33/2023, encaminho parecer do Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT.



Documento assinado eletronicamente por **Éder Rafael Dos Santos, Chefe de Gabinete**, em 19/06/2023, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0791815** e o código CRC **482FC9B1**.

---